



PORTARIA Nº 262/GAB/DG/CARA/IFC/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 290/2016, de 26/01/2016, publicada no D.O.U. de 27/01/2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a organização didática dos Cursos de Graduação do I.F.C. - aprovada pela resolução nº 057/CONSUPER/2012 - é omissa com relação ao tema de devolução de instrumentos avaliativos aos estudantes, e também que esta falta de definição tem gerado problemas administrativos e pedagógicos na condução de cursos de graduação do *Campus Araquari*,

RESOLVE:

NORMATIZAR o procedimento de devolução dos instrumentos avaliativos aos alunos de graduação do I.F.C. – *Campus Araquari*.

DO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS AO ESTUDANTE.

Artigo 1º. O professor deve, no ato da devolução do instrumento de avaliação ao estudante, discutir os resultados obtidos em cada procedimento e instrumento de avaliação, esclarecendo as dúvidas relativas às notas, aos conhecimentos, às habilidades, aos objetivos e aos conteúdos avaliados.

§ 1º. O professor deverá devolver o instrumento de avaliação ao estudante no prazo de até a 15 (quinze) dias letivos, após a sua realização.

§ 2º. As avaliações de exames finais serão entregues na Secretaria Escolar e Acadêmica, acompanhados de suas respectivas atas de aplicação, no prazo de 1 dia útil após a divulgação do resultado no sistema acadêmico.

§ 3º. A Secretaria Escolar e Acadêmica é responsável pelo arquivamento das avaliações de exames finais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral

IFC – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016